

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 6.163/2024.**

**CONTRATO Nº. 016.2022.PMA.SEMUTRAN.**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 016.2022.PMA.SEMUTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN E A EMPRESA LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, CONFORME A SEGUIR MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº. 016.2022.PMA.SEMUTRAN, e considerando o disposto na Cláusula Sétima do Termo Contratual, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL/PMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Mário Covas, nº. 09, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 28.400.542/0001-70**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 18017 PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.126.312-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Passagem Az de Ouro, nº 26 e 27, Levilândia, Ananindeua/PA, CEP: 67.015-760, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.811.328/0001-90, representada por **ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA**, brasileiro, empresário, portador da

Carteira de Identidade n.º 3004359 SSP/DF e CPF n.º 008.969.974-21, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato n.º. 016.2022.PMA.SEMUTRAN – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, quando necessário, para atender as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR O PRAZO E O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 016.2022.PMA.SEMUTRAN, nos mesmos moldes celebrado entre as partes em 25 de março de 2022, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, quando necessário, para atender as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

1.1. O presente termo aditivo possui fundamento nos seguintes termos:

1.1.1. Processo administrativo n.º 6.163/2024;

1.1.2. Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

1.1 O presente Termo aditivo de prazo ao contrato nº 016.2022.PMA.SEMUTRAN, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de **25 de março de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos orçamentários para garantia da despesa do presente aditivo estão definidos da seguinte forma:

- Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
- Funcional Programática: 0412200152370- Apoio as ações administrativas Natureza da Despesa: 339040- Serviços de Tecnologia da Informação e C
- Sub-Elemento: 3390400200– Locação de Equipamentos de TIC- ComputaFonte de
- Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor Alocado para 2024: R\$ 49.750,20 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos)
- Valor Alocado para 2025: R\$ 16.583,40 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

**VALOR TOTAL R\$ 66.333,60 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais sessentacentavos)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam integralmente mantidas, válidas e vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, desde que não contrariem – implícita ou explicitamente – as previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam efeitos legais.

Ananindeua/PA, 25 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**THALLES COSTA BELO**  
**SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**

**LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**  
**SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**  
**ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.